



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Onde Natureza e História se Encontram
Berço das Cervejarias Artesanais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da obra de Revitalização do entorno da Prefeitura Municipal de Linha Nova, 2ª Etapa, incluindo pavimentação, instalações elétricas, paisagismo e mobiliário urbano, tendo como base, o Projeto Básico/Executivo em acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, anexado a este documento.

Data da Elaboração: 20/05/2023

Secretaria/Responsável Técnico:

Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Departamento de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Linha Nova

Responsável Técnico: Engenheira Civil Aline de Oliveira – CREA/RS 20235

Arquiteta Gabriela Cristina Scopel – CAU/RS A1408437

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para o fornecimento e a execução de obra de revitalização do entorno da Prefeitura Municipal de Linha Nova, 2ª etapa, incluindo pavimentação, instalações elétricas, paisagismo e mobiliário urbano, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

A obra em questão é de grande interesse para os moradores da cidade, bem como para fomentar o turismo local. Atualmente a praça tem sido pouco frequentada para a prática de esportes, diversão e lazer, sendo uma necessidade que não está sendo plenamente atendida devido ao déficit na estrutura atual. A revitalização da praça proporcionará à população um espaço adequado para desfrutar dessas atividades e melhorará a qualidade de vida da comunidade.

Considerando ainda que, além das utilidades mencionadas, as praças têm o intuito de gerar um ambiente mais agradável, através de seu paisagismo e acolhimento, tanto para os munícipes quanto para os turistas e visitantes.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A realização desta obra está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é classificada com uma obra de arquitetura e engenharia, sendo que sua contratação ser dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, com julgamento pelo menor preço global.

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, sendo que na proposta, deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da entrega do serviço assim como fretes, encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

O serviço poderá ser rejeitado todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Executivo, e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos/refeitos em um prazo a ser acordado em documento técnico de notificação, sendo a empresa responsável pelas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que para o fornecimento do serviço/execução da obra, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A licitante deverá possuir a seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**:

a. registro ou inscrição na entidade profissional competente - (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou Engenharia (CREA));

b. apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) e Engenharia (CREA)), **detentores de atestado** de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c. certidões ou atestados, regularmente **emitidos pelo conselho profissional competente** (Conselho Regional de Arquitetura (CAU) e Engenharia (CREA)), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação de acordo com as parcelas de maior relevância técnica, sendo elas: Piso de concreto Intertravado, Paisagismo e Ajardinamento, Mobiliário Urbano e iluminação em espaço público. (Esta solicitação referente as parcelas, se justificam pelo fato de serem monetariamente, as partes mais impactantes do orçamento)

d. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Com relação a visita técnica, a mesma não é obrigatória, porém recomendada. Caso seja de interesse da licitante, a mesma poderá solicitar ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, um agendamento de horário

A empresa vencedora do certame, também, deverá apresentar, em um prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registo de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a execução da obra, bem como deverá comprovar o registro da obra junto ao INSS, em até 30 (trinta) dias do seu início, e, após o seu término, a baixa do mencionado registro entregando o documento desta comprovação junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia.

Antes da execução da pavimentação, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Linha Nova, laudo da Empresa fabricante dos blocos, comprovando a resistência exigida no item 8 do Termo de Referência.

A Administração, reserva-se o direito de mandar realizar até (05) ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, às custas da Contratada, de forma aleatória, sendo que cada ensaio, conterá 06 (seis) blocos de concreto. Se estes não apresentarem a resistência mínima exigida pelo INMETRO, o lote será rejeitado.

A empresa vencedora deverá:

- a. Possuir o total conhecimento dos projetos, básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos;
- b. Se responsabilizar por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou esquadro, de aplicação dos materiais ou outra falha que venha a ser constatada pela fiscalização, caso em que deverá refazer os serviços;
- c. Fornecer os equipamentos e maquinários necessário à obra e serviços que lhe forem confiados, pela contratação de mão-de-obra idônea, qualificada e suficiente, além de obter e empregar materiais de primeira qualidade;
- d. Fornecer e fiscalizar a utilização do uso de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI'S);
- e. Ter a Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
- f. Executar serviços, de acordo com o edital, a proposta vencedora, a NBR e as especificações técnicas constantes nos documentos referidos neste edital, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações que compõe este certame, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;
- g. Por manter no canteiro de obras o Diário de Obra, no qual serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro, ser assinado pelo Responsável das Anotações (Mestre ou chefe de Obra) e Técnico Responsável da Empresa, sendo que este último, deve visitar à obra com agendamento prévio junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quando solicitado pelo fiscal, em horário administrativo;
- h. O Diário de Obra será rubricado na obra pelo profissional habilitado da contratada e por profissional indicado pelo Município;
- i. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir a suas expensas, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados na obra;
- j. Manter Preposto aceito pela administração pública, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- k. Responder exclusivamente pelos danos causados, à administração pública ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

l. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

o. Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

p. Responsabilizar-se integralmente pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Prefeitura Municipal/Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

q. Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, da obra, devendo neste período, promover as correções, manutenções, ou mesmo substituição de itens que venham a se deteriorar neste prazo, excluídos, os do mau uso.

A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, sendo o período de desembolso e medição realizado mensalmente, de forma parcelada.

No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, a licitante vencedora, deverá dar início à execução dos serviços, que deverá ser concluída em até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da Administração.

Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Taciana Iziela Muller.

4. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão autorizados pelo fiscal de contrato mediante liberação da etapa da obra através do Relatório de Execução emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, ou mediante medição in loco ou liberação da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

Após a liberação, os pagamentos serão efetuados em até 10 dias a contar da liquidação da respectiva nota fiscal.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e FGTS com o devido comprovante de pagamento, cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa juntamente com o protocolo de envio do arquivo.

O ISSQN será retido com a dedução dos materiais na forma presumida, nos termos do Art. 27A da Lei Municipal 195/1997 (CTM), cabendo ao prestador a manifestação pela aplicação da dedução real, antes do início da obra.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

O documento fiscal deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o projeto básico/executivo.

Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, Inciso I e no Decreto Municipal nº 1924/2022, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação foi utilizada a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência março/maio de 2023 e cotações próprias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra é de **R\$ 2.480.234,08 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, sendo o valor compatível com o de mercado, conforme especificado em planilha orçamentária, e sendo este o valor limite e de referência para a licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para o fornecimento e a execução de obra de revitalização do entorno da Prefeitura Municipal de Linha Nova, 2ª etapa, incluindo pavimentação, instalações elétricas, paisagismo e mobiliário urbano, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo. A contratação do serviço é perfeitamente viável através de Concorrência, visto se tratar de uma obra de engenharia.

A proposta de execução de um espaço para alongamentos e exercícios, locais de lazer para churrasco, espaço para motorhome, mobiliário urbano adequado, instalações elétricas e um espaço reservado para CHIMARRÓDROMO, juntamente com a implantação de brinquedos em áreas específicas, certamente contribuirá para atender às necessidades da comunidade. Essas melhorias permitirão que a praça seja utilizada de forma mais abrangente, oferecendo oportunidades para diferentes atividades recreativas e momentos de lazer tanto durante o dia quanto à noite. Espera-se que essa revitalização da praça beneficie toda a comunidade e promova um ambiente mais acolhedor e atrativo para os moradores e visitantes.

Para falta de iluminação, deverão ser instaladas novas luminárias de Arandela LED 18W em policarbonato.

Para harmonização do ambiente, deverão ser executados canteiros e plantios de novas árvores, folhagens, flores e grama.

Para melhor disposição e mais estacionamento, deverá ser executado estacionamento amplo e com mais vagas na área frontal da referida praça.

Deverá ser executada pavimentação de acordo com o projeto base, onde serão criados caminhos com piso intertravado, alguns locais com brita rosada e outros com pisograma de concreto.

Deverá ser executado um espaço para motor home com elétrica e hidrossanitário e espaço de lazer para os mesmos.

Deverá ser executada academia ao ar livre e playgrounds (PLAYGROUNDS localizados em 3 locais diferentes).

Deverá ser construído um espaço com deck e pergolado de concreto que servirá como palco para apresentações e eventos.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A entrega do serviço deverá ser de forma parcelada, conforme etapas previstas no cronograma físico financeiro, o qual será aferido, através de medições realizadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e da mesma forma conseguir atender a proposta de revitalização, bem como construção de área de lazer para o atendimento adequado a comunidade e seu entorno.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

A Licitante vencedora, deverá prestar, conforme artigo 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2019, garantia da obra, sob uma das modalidades previstas na lei, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação desta concorrência.

A garantia prestada será de 5% (cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato. Poderá a critério da Administração, ser exigido a garantia adicional do licitante vencedor, cuja a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (valor de referência do edital), equivalente a diferença entre este último e valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os entulhos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos pela empresa contratada.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, é indicado as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo

15.451.0000.0.000.000 – Infraestrutura

15.451.0420.0.000.000 – Praças, Parques e Jardins Públicos

15.451.0420.1.010.000 – Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

449051.99.20 – Paisagismo em torno da Prefeitura Parte 2 – (2449)

449051.99.21 – Praça – Ginásio Poliesportivo – (2454)

449051.99.22 – Praça das Águas – (2455)

Recurso: 001 – Livre

449051.99.20 – Paisagismo em torno da Prefeitura Parte 2 – (2452)

Recurso: 1066 – CIDE

449051.99.20 – Paisagismo em torno da Prefeitura Parte 2 – (2451)

Recurso: 1067 – Alienação de Bens Móveis – Livre

449051.99.20 – Paisagismo em torno da Prefeitura Parte 2 – (2450)

Recurso: 1070 – Cessão Onerosa Pré-sal Lei nº13885/19

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRET. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 – Secretaria de Meio Ambiente

15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo

15.451.0000.0.000.000 – Infraestrutura urbana

15.451.0420.0.000.000 – Praças, Parques e Jardins Públicos

15.451.0420.1.010.000 – Implantação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

449051.99.20 – Paisagismo em torno da Prefeitura Parte 2 – (2453)

Recurso: 1005 – Fundo Municipal Meio Ambiente

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.000.0000.0.000.000 – Saúde

10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0700.1.032.000 – Const., Ampl., Reforma e Melhoria Prédios da Sec. Da Saúde

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

449051.99.23 – Praça – Centro de Saúde – (2456)

Recurso: 040 – ASPS

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra visa atender de forma significativa e eficiente à comunidade e seu entorno, buscando proporcionar lazer e melhorar a qualidade de vida da população. A inclusão de um espaço com deck e pergolado de concreto, que servirá como palco para apresentações e eventos do município, adiciona um elemento cultural e de entretenimento à praça. Isso permitirá que a comunidade desfrute de atividades culturais, como apresentações artísticas e eventos locais, promovendo a integração social e fortalecendo o senso de comunidade. Espera-se que essas melhorias tornem a praça um local agradável e multifuncional, que atenda às necessidades e interesses da população local.

Linha Nova, 24 de maio de 2023

ALINE DE
OLIVEIRA:01878555014

Assinado de forma digital por ALINE DE
OLIVEIRA:01878555014
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC PLANO DIGITAL CD,
ou=PLANO DIGITAL e-PF A3, ou=22949096000171,
ou=presencial, ou=(EM BRANCO), cn=ALINE DE
OLIVEIRA:01878555014
Dados: 2023.06.28 11:24:07 -03'00'

Responsável Técnico
Engenheira Civil Aline de Oliveira

CREA/RS 202354
GABRIELA CRISTINA
SCOPEL:02026675023

Assinado de forma digital por GABRIELA CRISTINA SCOPEL:02026675023
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974900166, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=GABRIELA CRISTINA SCOPEL:02026675023
Dados: 2023.06.28 11:21:48 -03'00'

Responsável Técnico
Arquiteta Gabriela Cristina Scopel
CAU/RS A1408437

Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito
Pedro Guilherme Kich